

JUSTIÇA CURRICULAR E EDUCAÇÃO FÍSICA: A CULTURA CORPORAL DE MOVIMENTO COMO PRESSUPOSTO DA FORMAÇÃO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO

Deizi Domingues da Rocha
Diego Flávio Magalhães Amorim
Diego Orgel Dal Bosco Almeida

Compreender o currículo como território de disputas implica reconhecer que as escolhas acerca do que ensinar, de quais conhecimentos legitimar e de quais experiências considerar não são neutras. Analisar essas escolhas a partir da justiça curricular, entendida como uma "postura epistemológica, ética e democrática comprometida com a dignidade humana e a justiça social" (Costa; Araújo; Ponce, 2023, p. 372), permite ampliar o debate sobre o direito à educação: não apenas quem tem direito à escola, mas que formação se torna possível a partir da escolarização. No Ensino Médio brasileiro, essa questão assume contornos específicos diante das mudanças que vêm redefinindo as finalidades dessa etapa da Educação Básica e os sentidos atribuídos à formação das juventudes.

A formação humana integral é assumida como princípio orientador do Ensino Médio, em um cenário curricular marcado por demandas de flexibilização e preparação dos jovens para o mundo do trabalho. Essa coexistência tensiona os sentidos atribuídos à formação das juventudes, uma vez que a perspectiva de uma formação que reconheça os sujeitos em suas múltiplas dimensões passa a conviver com uma racionalidade pautada pela produtividade e pela adaptação (Silva; Silveira, 2023).

Objetiva-se neste texto problematizar as condições de realização da formação humana integral no Ensino Médio tendo como "lente" a justiça curricular, considerando os conhecimentos, as experiências, os corpos-sujeitos e as possibilidades de participação no currículo. É um estudo qualitativo, de natureza teórico-bibliográfica, construído em diálogo com produções sobre justiça social e curricular, formação humana integral e Educação Física, considerando o contexto da Lei 13.415/2017.

A justiça curricular se inscreve no horizonte da justiça social. Para Ponce e Araújo (2019), ela constitui um dos processos de busca da justiça social por meio do currículo

escolar, tendo na construção coletiva e nas experiências democráticas de educação alguns de seus fundamentos. O debate se desloca, assim, para os conhecimentos legitimados, as experiências reconhecidas como formativas e as possibilidades de participação dos diferentes sujeitos, permitindo considerar não somente a garantia de oportunidades educacionais, mas as condições pelas quais uma formação socialmente justa (ou menos injusta) pode ser produzida.

Se o direito à educação não se encerra no acesso, na permanência ou na conclusão dessa etapa, importa considerar quais conhecimentos os jovens têm explorado, quais experiências são possibilitadas nas escolas e em que condições participam dos processos curriculares. Em diálogo com Fraser (2002; 2022), as dimensões da redistribuição, do reconhecimento e da representação contribuem para interrogar essas dinâmicas, tornando visíveis as formas de distribuição dos conhecimentos e os modos pelos quais diferenças, experiências e vozes encontram (ou não) lugar no currículo.

Silva e Silveira (2023), ao problematizarem as reconfigurações curriculares do Ensino Médio, questionam se suas políticas produzem experiências orientadas por uma concepção de formação humana integral ou currículos adaptados a uma racionalidade hegemônica. Esse embate desloca o debate das finalidades anunciadas para as condições de sua realização no currículo. É nesse movimento que as in/justiças curriculares ganham centralidade, ao permitirem observar como as escolhas curriculares podem reconhecer ou silenciar corpos-sujeitos, ampliar ou restringir possibilidades de participação. Importa, então, considerar não somente o que o currículo declara formar, mas o que efetivamente possibilita conhecer, experimentar e viver na escola. A justiça curricular constitui, assim, uma chave de leitura das possibilidades de realização da formação humana integral. Se a justiça curricular se ancora não apenas na dimensão cognitiva, mas também no corpo, “nas percepções e nas emoções dos sujeitos” (Ponce; Araújo, 2019, p. 1060), pensar a formação humana integral implica considerar como essas dimensões ocupam o currículo. No Ensino Médio, isso permite perguntar em que medida as experiências corporais são reconhecidas como parte do direito à formação das juventudes e quais conhecimentos relacionados ao corpo e às práticas corporais são reconhecidos como formativos. A

integralidade da formação passa, assim, pelo reconhecimento do corpo como dimensão constitutiva da experiência humana e como pressuposto da formação integral dirigida às juventudes.

Nesse debate, a Educação Física constitui espaço fecundo para tornar visíveis as escolhas acerca daquilo que se reconhece como formativo para as juventudes. Como componente curricular que tematiza os elementos da cultura corporal de movimento, a Educação Física permite interrogar quais conhecimentos e experiências corporais integram a formação dos jovens. Gripa e Grossi (2024), ao aproximarem justiça curricular e Educação Física, perspectivam criticamente, possibilidades de ampliação da leitura de mundo acerca das práticas corporais e de reconhecimento da justiça curricular como princípio/pressuposto ético-político. Democratizar os conhecimentos da cultura corporal de movimento implica, nessa direção, problematizar quais práticas, saberes e sujeitos encontram reconhecimento no currículo.

Segundo Silva e Silveira (2023) os obstáculos ao acesso aos conhecimentos da Educação Física podem configurar injustiças curriculares e produzir limites à formação humana integral, o que está atrelado ao reconhecimento dos sujeitos, à distribuição do conhecimento, ao cuidado e à participação. O lugar da Educação Física não diz respeito, a permanência de um componente no currículo, mas ao direito dos jovens a formação da corporeidade. O lugar atribuído ao corpo e às práticas corporais permite examinar a amplitude dessa formação, pois o que o currículo reconhece, distribui ou marginaliza revela quais dimensões do humano são consideradas dignas de formação. A democratização dos conhecimentos da cultura corporal de movimento, ao ampliar a presença de diferentes práticas, saberes e sujeitos no currículo, pode constituir uma possibilidade de enfrentamento das injustiças curriculares.

Conclui-se que problematizar a formação humana integral pela perspectiva da justiça curricular exige deslocar o olhar das finalidades anunciadas para as condições de formação que o currículo efetivamente possibilita às juventudes. O reconhecimento do corpo e da cultura corporal de movimento como dimensões constitutivas da formação humana amplia a compreensão do direito à educação e reafirma a Educação Física como



espaço de formação, produção e democratização de conhecimentos. A realização de uma formação humana integral encontra-se, assim, implicada nas possibilidades de construção de currículos que tenham como pressuposto o reconhecimento da pluralidade dos corpos-sujeitos, dos saberes e das experiências que constituem a escola pública.

Palavras-chave: Justiça Curricular; Formação Humana Integral; Ensino Médio; Educação Física; Cultura Corporal de Movimento.

Referências:

COSTA, Thais Almeida; ARAÚJO, Wesley; PONCE, Branca Jurema. Justiça social e justiça curricular: enlaces teóricos para análise e proposição de políticas e práticas curriculares. In: PONCE, Branca Jurema; COSTA, Thais Almeida; ARAÚJO, Wesley (org.). **Justiça curricular: por uma educação escolar comprometida com a justiça social**. São Paulo: Dialética, 2023. p. 351-375.

FRASER, Nancy. 1947. **Justiça interrompida: reflexões críticas sobre a condição "pós-socialista**". Tradução Ana Claudia Lopes, Nathalie Bressiani. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2022.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 63, p. 7-20, out. 2002. Acesso em dez. de 2024.

GRIPA, Denis William; GROSSI, Monique Marcal. Justiça curricular e Educação Física: aproximações e possibilidades. *In*: REUNIÃO CIENTÍFICA REGIONAL DA ANPEd SUDESTE, 16., 2024. **Anais** [...]. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, 2024. GT 12 – Currículo. ISSN: 2595-7945.

PONCE, Branca Jurema; ARAÚJO, Wesley. A justiça curricular em tempos de implementação da BNCC e de desprezo pelo PNE (2014-2024). **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.17, n.3, p. 1o45-1074 jul./set. 2019. Disponível em: http://dx.doi.org/10.23925/1809-3876.2019v17i3p1045-1074. Acesso em: 21 fev. 2023

SILVA João Luís Coletto da; SILVEIRA, Eder da Silva. A educação física escolar na reforma do Ensino Médio: um problema de justiça curricular. **Revista Espaço Pedagógico**, Passo Fundo, v. 30, e14399, 2023. Disponível em: www.upf.br/seer/index.php/rep. Acesso em: maio de 2025.